

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste realiza o Chamamento Público, visando a seleção de entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para atender as parturientes na realização de cesarianas e partos em nosso Município.

1.2 As instituições interessadas deverão utilizar o recurso na realização de cesáreas e partos no território municipal, a fim de garantir melhor qualidade de vida às gestantes e aos recém nascidos, tendo em vista a destinação constante na Emenda Impositiva Municipal (art. 111-A da Lei Orgânica do Município de Palmitos).

2 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

2.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

2.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

2.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

2.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório.

3 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso V, do art. 33, da Lei nº 13.019/2014:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência na prévia realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

V - Que está ciente de que a participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 16/2017;

VI - Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais destinadas aos idosos.

3.2 É vedada a participação de entidades interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93.

4 PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

4.1 As entidades interessadas deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital até às 17:30 horas do dia **22 de outubro de 2021**, junto ao Departamento de Licitações do Município de Palmitos, sito na Rua Independência, 100, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

4.1.1 CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital no site do Município de Palmitos - www.palmitos.sc.gov.br	22/09/2021
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 22/10/2021 das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h
Divulgação preliminar dos projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção e de julgamento	Até 26/10/2021
Interposição de recurso contra a divulgação preliminar	Até 28/10/2021
Decisão sobre recurso contra a divulgação preliminar e divulgação final dos projetos contemplados	Até 03/11/2021
Formalização da parceria	Até 04/11/2021

4.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 5.2, sendo que a falta de qualquer um resultará na inabilitação da entidade.

5 DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público Nº 02/2021	
Entidade:	
Endereço:	Telefone:
CNPJ nº	

5.2 Documentação Obrigatória para credenciamento da entidade interessada:

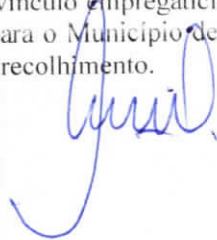
I - Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/99, e cópia da Lei Federal quando houver;

- II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, demonstrando que a organização da sociedade civil possui, no mínimo, um 2 (dois) de existência e cadastro ativo;
- III - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);
- VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- IX - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- XI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XII - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
 - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XIII - Declaração de que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XIV - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XV - Demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
- XVI - Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
- XVII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XVIII - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XIX - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;
- XX - Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

6.1 Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais vinculados à entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

6.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluindo o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Palmitos, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.



6.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei nº 13.019/2014, art. 63 ao art. 68.

6.5 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13.019/2014.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Seleção analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 A Administração Municipal terá até o dia 26 de outubro de 2021 para divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s).

7.3 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

7.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		(7,1 a 10)	(4,1 a 7)	(0 a 4)
1. Viabilidade dos objetos e Metas:	1			
2. Metodologia e Estratégia de Ação:	3			
3. Viabilidade de Execução:	2			
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recurso:	1			
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	3			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:

Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Metodologia e Estratégia de Ação:

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 3.

3. Viabilidade de Execução:

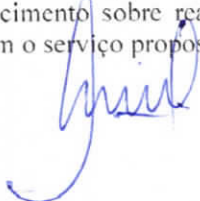
Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:

Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:

Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 3.



7.4 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Sorteio público.

7.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8 RECURSOS

8.1 Após a publicação do resultado preliminar de seleção, as entidades que desejarem recorrer contra decisão da Comissão de Seleção poderão fazê-lo até 28 de outubro de 2021.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do Município de Palmitos – SC.

8.3 Os recursos serão julgados pelo Gestor e Controle Interno, os quais não concederão prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios. Identificado tal comportamento, poderão arquivar sumariamente os expedientes.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL

9.1 A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é a seguinte:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(53) 3.3.90.00.00.00.00.0450

9.2 O valor máximo a ser repassado pela dotação é de R\$ 233.019,38 (duzentos e trinta e três mil e dezenove reais e trinta e oito centavos).

9.3 Nos termos do art. 111-A, paragrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, é vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

10 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Juares Rossini e, como Fiscal a Srª. Chirlei Stefens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à ENTIDADE, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da ENTIDADE no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.palmitos.sc.gov.br.



12.2 Em caso de desistência da organização civil em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e de Julgamento.

**JUAREZ
ROSSINI:**
892308929
04

Assinado digitalmente por JUAREZ
ROSSINI em 22/09/2021
DN: C=BR, CN=CP-Brasil,
OU=Procurador, OU=82251577000171,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF v3, OU=
(sem Internet), CN=JUAREZ ROSSINI
892308929
Razão: Em seu e-mail deste documento
Localização: sem localização de
especificar aqui.
Data: 2021.09.22 05:52:16 -0300
Formato: PDF, Versão: 1.1.0.1

Palmitos, 22 de setembro de 2021.

JUAREZ ROSSINI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



Nilton Cesar Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

DOCUMENTO 1: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob as penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei
Federal nº 13.019/2014, de forma especial a prestações de contas.

Palmitos, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 2: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

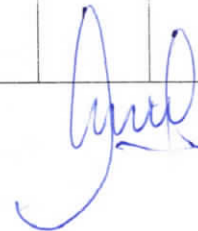
Orgão/Organização da Sociedade Civil – ENTIDADE			CNPJ	
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	Telefone	e-mail
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo		Função	
Endereço			CEP	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qualidade	Início	Término



4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	MUNICÍPIO	ENTIDADE
Código	Especificação			

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

MUNICÍPIO

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

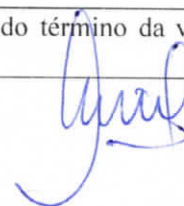
ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria.



7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ENTIDADE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmitos, sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

ENTIDADE

8 – APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.4 – Departamento Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Palmitos, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____



DOCUMENTO 3: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Palmitos -
SC, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de
contas referente a recursos recebidos do Município de Palmitos.

Palmitos, ____ de _____ de 2021.

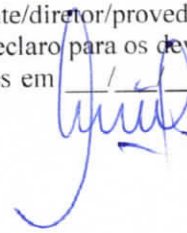
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 4: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e que
seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Palmitos, ____ de _____ de 2021.



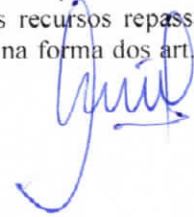
Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 5: DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de
acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como, prestar contas na forma dos art.(s) 63 a
68 da mesma Lei.

Palmitos, ____ de _____ de 2021.



Assinatura e carimbo ou identificação

DOCUMENTO 6: FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO	
01 – ENTIDADE	02 – CNPJ
03 – ENDEREÇO	
04 – CEP	05 – BAIRRO
06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE	09 – E-MAIL
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	
10 – NOME	11 – CPF
12 – RG	13 – DATA DA POSSE
14 – ENDEREÇO COMERCIAL	15 – BAIRRO
16 – FONE RESIDENCIAL	17 – CELULAR

Palmitos, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo ou identificação

Anexo 01

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/2021

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. ____, inscrito no CPF nº ____, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada em _____, doravante denominada de **ENTIDADE**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16/2017, no art. 111-A da Lei Orgânica do Município de Palmitos, no Processo Licitatório nº 12/2021, modalidade de Chamamento Público nº 02/2021, resolvem celebrar o presente termo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Formalização de Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para atender as parturientes na realização de cesarianas e partos em nosso Município.

1.2 A ENTIDADE deverá utilizar o recurso na realização de cesáreas e partos no território municipal, a fim de garantir melhor qualidade de vida às gestantes e aos recém nascidos, tendo em vista a destinação constante na Emenda Impositiva Municipal (art. 111-A da Lei Orgânica do Município de Palmitos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2 São compromissos da ENTIDADE:

2.1 realizar cesáreas e partos em instituição localizada no território municipal, permitindo assim, uma melhor qualidade de vida às gestantes e aos recém nascidos que não mais necessitarão se deslocar por quilômetros até suas residências, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.2 permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;

2.3 assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;

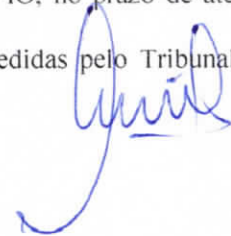
2.4 prestar todo e qualquer esclarecimento e/ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, por escrito, garantindo-se o livre acesso nas dependências da instituição;

2.6 manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;

2.7 guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela ENTIDADE;

2.8 prestar contas dos recursos recebidos e aplicados, ao MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria;

2.9 obedecer, para fins de prestação de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;



15

- 2.10 utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.11 restituir o MUNICÍPIO, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.12 responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

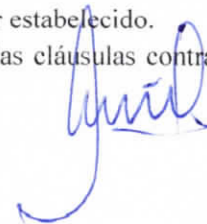
3 São compromissos do MUNICÍPIO:

- 3.1 transferir os recursos à ENTIDADE no valor de R\$ ____ (____).
- 3.2 designar gestor na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.2.1 apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
- 3.2.2 fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.2.3 comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.2.4 dar publicidade ao presente Termo de Colaboração;
- 3.2.5 bloquear, suspender ou cancelar o pagamento da transferência financeira à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- 3.2.5.1 atraso ou irregularidade na prestação de contas;
- 3.2.5.2 aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- 3.2.5.3 não cumprimento do Plano de Trabalho;
- 3.2.5.4 falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.2.6 Para fins de interpretação do item 3.2.5, entende-se por:
- 3.2.6.1 Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- 3.2.6.2 Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- 3.2.6.3 Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor(a) o(a) Sr^(a). ____ e, como Fiscal, o(a) Sr^(a). ____, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à ENTIDADE, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

4.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.



4.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da ENTIDADE no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A ENTIDADE deverá prestar contas de cada repasse financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8;

7.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

7.2.1 Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.2 Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

7.2.3 Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

7.2.4 Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

8.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária abaixo:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

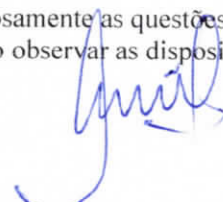
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(53) 3.3.90.00.00.00.00.0450

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação pertinente à matéria.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Palmitos - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

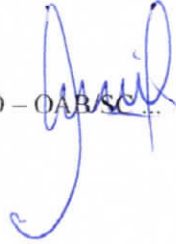
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Palmitos, ___ de _____ de 2021.

GESTOR DO FUNDO

ENTIDADE

ASSESSOR JURÍDICO – OAB/SC...



Testemunhas:

NOME:
CPF

NOME:
CPF